

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (RF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

2. DADOS DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório nº. 001/2026

Data de Emissão: 01/07/26

Processo Administrativo nº: 025.000306/2026-25

025.000306/2026-25

3. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO

Razão Social JTP Transporte, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos LTDA.

CNPJ/CPF: 07.580.559/0009-34

Data da Fiscalização: 01 de julho de 2026

4. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Serviço Fiscalizado: Fiscalização operacional no Sistema de transporte coletivo no dia 17/06/2026

Contrato: nº. 005/PGM/2020

Local da Fiscalização: Abrangendo as linhas 112 – Mariana e 112 E – Mariana Eventos

Período Fiscalizado: Manhã

Tipo de Fiscalização: () Ordinária (X) Extraordinária () Emergencial

5. METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a metodologia empregada na presente fiscalização foi concebida de modo a assegurar a aferição objetiva, precisa e confiável da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como garantir a transparência e a rastreabilidade das informações obtidas ao longo da atividade fiscalizatória. Nesse contexto, procedeu-se à realização de diligências in loco nos pontos previamente fixados pela DTO/ARDPV.

Para fins de registro e validação das constatações, utilizaram-se imagens captadas em tempo real por meio do aplicativo “Timestamp”, ferramenta que possibilita o registro fotográfico contendo, de forma automática, data, horário e coordenadas geográficas. Tal instrumento confere maior credibilidade, autenticidade e segurança às evidências documentais produzidas no curso da fiscalização.

Dessa forma, a metodologia adotada integra a observação direta em campo, o registro foto-gráfico georreferenciado e a coleta de informações junto à população local, permitindo uma análise mais acurada quanto à regularidade e à eficiência da execução dos serviços.

6. CONSTATAÇÕES E ANÁLISE

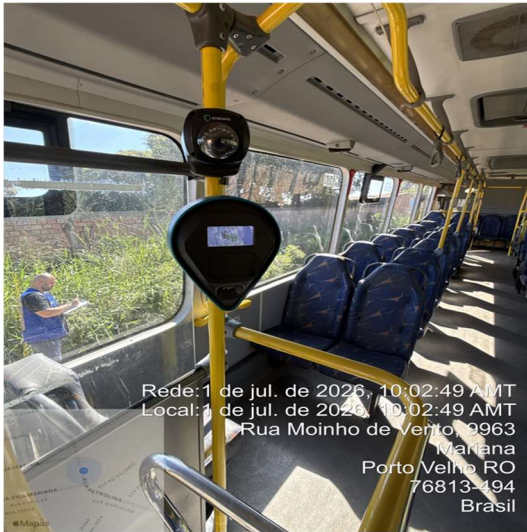
Esta equipe de fiscalização, em atendimento a estrita observância as diretrizes estabelecidas pela DTO/ARDPV, deu início às atividades às 09h00min do dia 01/07/2026, procedendo à vistoria in loco operacional no sistema de transporte coletivo urbano do município de porto velho, Abrangendo as linhas 112 – Mariana e 112 E– Mariana Eventos.

Nobre Diretor, abaixo seguem imagens em tempo real da fiscalização *in loco*, devidamente registradas e revestidas das formalidades pertinentes, com o objetivo de instruir e corroborar as constatações realizadas por esta equipe técnica no exercício de suas atribuições fiscalizatórias. Vejamos:





ARDPV
AGÊNCIA REGULADORA E DE
DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO



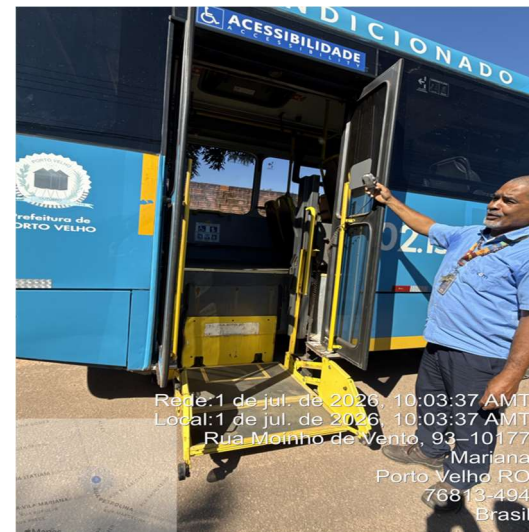
Rede: 1 de jul. de 2026, 10:02:49 AMT
Local: 1 de jul. de 2026, 10:02:49 AMT
Rua Moinho de Vento, 9963
Mariana
Porto Velho RO
76813-494
Brasil



Rede: 1 de jul. de 2026, 10:03:15 AMT
Local: 1 de jul. de 2026, 10:03:15 AMT
Rua Moinho de Vento, 93-10177
Mariana
Porto Velho RO
76813-494
Brasil



Rede: 1 de jul. de 2026, 10:03:23 AMT
Local: 1 de jul. de 2026, 10:03:23 AMT
Rua Moinho de Vento, 93-10177
Mariana
Porto Velho RO
76813-494
Brasil



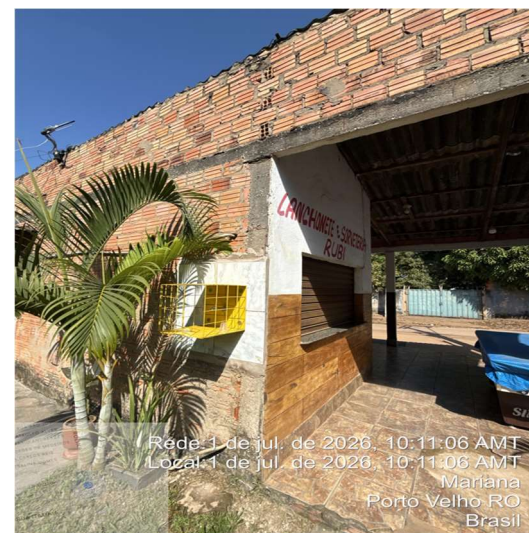
Rede: 1 de jul. de 2026, 10:03:37 AMT
Local: 1 de jul. de 2026, 10:03:37 AMT
Rua Moinho de Vento, 93-10177
Mariana
Porto Velho RO
76813-494
Brasil

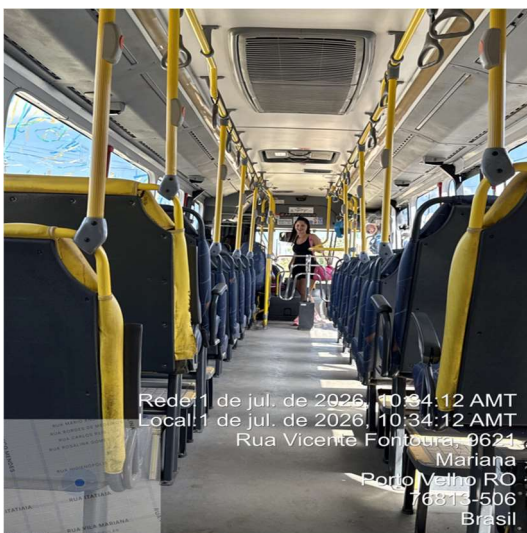
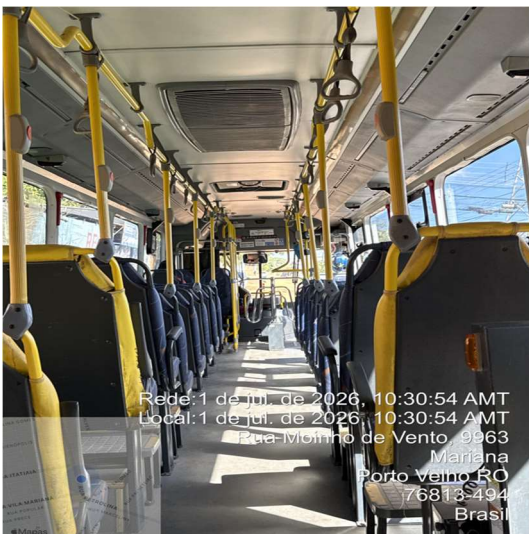
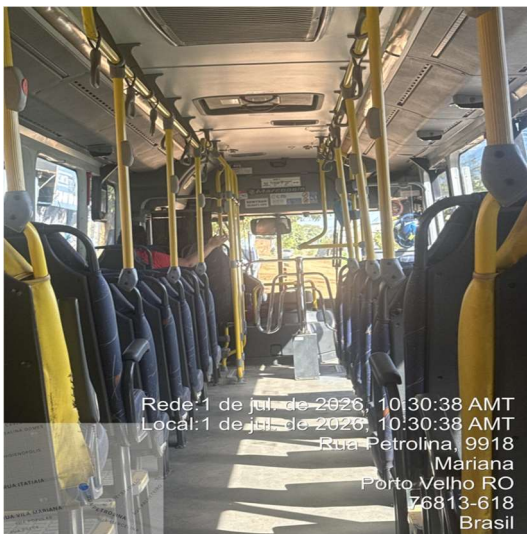


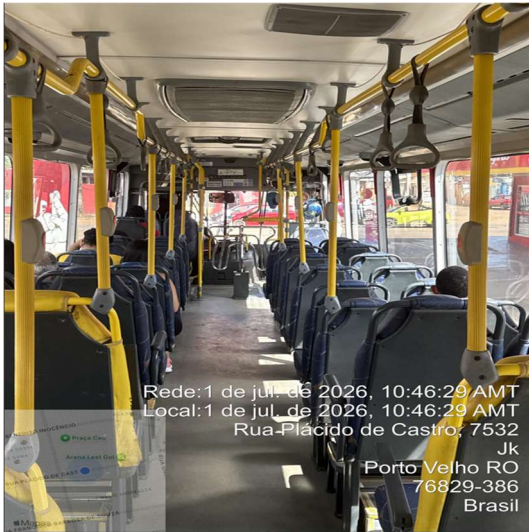
Rede: 1 de jul. de 2026, 10:04:14 AMT
Local: 1 de jul. de 2026, 10:04:14 AMT
Rua Moinho de Vento, 93-10177
Mariana
Porto Velho RO
76813-494
Brasil



Rede: 1 de jul. de 2026, 10:04:22 AMT
Local: 1 de jul. de 2026, 10:04:22 AMT
Rua Moinho de Vento, 93-10177
Mariana
Porto Velho RO
76813-494
Brasil







7. IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES

O presente relatório possui natureza eminentemente técnico-recomendatória, sendo elaborado com fundamento nas constatações apuradas por esta equipe de fiscalização durante as diligências realizadas em *01 de julho de 2026*, no âmbito do acompanhamento e controle da execução dos serviços públicos de transporte coletivo urbano desta municipalidade. Sua elaboração observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, com destaque para os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e adequada prestação dos serviços essenciais à coletividade.

Inicialmente, cumpre registrar que as ações fiscalizatórias realizadas *nas Linhas 112 – Mariana e 112E – Mariana Eventos* evidenciaram cenário predominantemente regular quanto à execução operacional dos serviços, não sendo constatadas irregularidades de natureza grave ou situações capazes de caracterizar comprometimento relevante da qualidade, continuidade ou eficiência da prestação dos serviços pela concessionária responsável, ressalvadas as observações e recomendações consignadas no presente relatório.

Registra-se, ainda, que a *Linha 112E – Mariana Eventos* possui caráter operacional excepcional e é disponibilizada exclusivamente por ocasião da realização de eventos na cidade, funcionando como reforço à oferta regular de transporte coletivo urbano. Conforme informações obtidas durante a diligência, referida linha permanece em operação, quando ativada, até aproximadamente *02h00min*, com a finalidade de assegurar o deslocamento dos usuários após o encerramento dos eventos.

No decorrer das diligências, procedeu-se à verificação sistemática das condições operacionais e estruturais da frota empregada nas linhas fiscalizadas, abrangendo aspectos relacionados à conservação geral dos veículos, condições de limpeza interna e externa, funcionamento dos equipamentos obrigatórios, sistemas de climatização, dispositivos de acessibilidade, equipamentos de segurança e demais elementos indispensáveis à adequada prestação do serviço público de transporte coletivo.

Foram igualmente avaliadas as condições de ocupação dos veículos, com especial atenção à eventual ocorrência de superlotação e seus reflexos sobre a segurança, conforto e regularidade do transporte ofertado aos usuários. Considerando que a fiscalização foi realizada em período não caracterizado como horário de pico, constatou-se fluxo moderado de passageiros, não sendo verificadas

situações de superlotação ou quaisquer circunstâncias que pudessem comprometer a segurança operacional ou o conforto dos usuários durante os trajetos acompanhados.

A equipe de fiscalização acompanhou, ainda, o desempenho operacional dos condutores, especialmente quanto à observância dos pontos de parada regulamentares, procedimentos de embarque e desembarque, atendimento aos usuários, cumprimento dos itinerários estabelecidos e respeito às normas operacionais vigentes. Durante os trajetos fiscalizados, não foram constatadas recusas injustificadas de parada, supressão de pontos de embarque ou desembarque, desvios de itinerário ou quaisquer intercorrências operacionais relevantes.

Ademais, foram aferidos aspectos relacionados à regularidade operacional das viagens, contemplando horários de saída, tempo médio de percurso, frequência das linhas e eventual ocorrência de atrasos, interrupções ou paralisações capazes de afetar a continuidade e eficiência da prestação do serviço público.

Verificou-se que o tempo médio para realização do trajeto completo corresponde a aproximadamente *1h10min* em condições normais de circulação, podendo alcançar *até 1h20min* nos períodos de maior demanda, em razão do incremento do fluxo de passageiros e das condições do tráfego urbano.

Constatou-se, ainda, a existência de intervalo operacional médio de aproximadamente 15 (quinze) minutos ao término de cada ciclo de viagem, destinado ao descanso regulamentar dos operadores. Entretanto, durante o acompanhamento fiscalizatório, verificou-se a ocorrência de intervalo adicional superior ao inicialmente identificado, alcançando aproximadamente 40 (quarenta) minutos, circunstância prevista nas normas trabalhistas e disposições contratuais aplicáveis, cuja observância compete à gestão operacional da concessionária.

Durante a diligência, esta equipe acompanhou a saída *do veículo de prefixo nº 02.156*, conduzido pelo *motorista Sr. Claudionor Ronaldo da Silva*, cujo horário programado de partida encontrava-se previsto para as 10h30min, sendo devidamente observado pela fiscalização.

Quanto às condições operacionais do referido veículo, verificou-se que os dispositivos de acessibilidade destinados ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida encontravam-se em perfeito estado de funcionamento, tendo sido realizados testes práticos pela equipe fiscalizatória que confirmaram sua plena operacionalidade. Constatou-se, ainda, que o serviço de internet Wi-Fi disponibilizado aos usuários funcionava adequadamente durante o percurso. O sistema de climatização apresentou funcionamento regular e compatível com os padrões mínimos exigidos para o serviço.

Verificou-se, igualmente, que o veículo se encontrava devidamente integrado ao sistema de monitoramento em tempo real disponibilizado por meio do aplicativo oficial da concessionária, permitindo adequado rastreamento operacional e acompanhamento das viagens pelos usuários.

Durante a fiscalização, observou-se que os motoristas das linhas fiscalizadas vêm utilizando como ponto de apoio operacional para descanso, refeições e utilização de instalações sanitárias o estabelecimento comercial denominado *“Lanchonete e Sorveteria Rubi”*. Ressalta-se que o estabelecimento se encontrava fechado no momento da diligência, embora tenha sido constatada a existência de acesso lateral destinado ao uso dos motoristas, razão pela qual não foi possível estabelecer

diálogo com o proprietário. Os registros fotográficos do local encontram-se anexados ao presente relatório.

Registra-se, também, que moradores vinculados à Associação de Moradores do Bairro Mariana informaram já ter formalizado solicitação visando à disponibilização de mais 01 (um) veículo para atendimento da Linha Mariana via Shopping/HB. A demanda relatada decorre da necessidade de ampliação da oferta de viagens e de melhoria da frequência operacional da linha, especialmente em períodos de maior procura pelos usuários.

Ao longo de todo o percurso não foram observadas anormalidades significativas na execução dos serviços, tampouco ocorrências relacionadas à recusa de embarque, dificuldades de acesso para idosos, pessoas com deficiência ou usuários com mobilidade reduzida. Os procedimentos operacionais observados demonstraram conformidade com os parâmetros mínimos de acessibilidade, segurança e atendimento ao usuário.

Diante das constatações realizadas, conclui-se que as Linhas *112 – Mariana e 112E – Mariana Eventos* apresentam condições operacionais satisfatórias, evidenciando regularidade quanto à acessibilidade, conservação da frota, funcionamento dos equipamentos embarcados, rastreamento operacional, cumprimento dos itinerários e observância dos parâmetros mínimos de qualidade exigidos para a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano.

Posto isso, esta equipe técnica entende recomendável a adoção de providências administrativas voltadas ao aprimoramento da infraestrutura de apoio disponibilizada aos motoristas, considerando que a estrutura atualmente utilizada, representada pela “*Lanchonete e Sorveteria Rubi*” demonstra reunir condições adequadas para atendimento das necessidades básicas dos operadores destinado ao apoio operacional e ao descanso dos profissionais.

Diante do exposto, esta equipe de fiscalização opina e recomenda à *DTO/ARDPV*:

- I – A manutenção do acompanhamento técnico permanente das linhas fiscalizadas, visando assegurar a continuidade dos padrões de regularidade operacional constatados;
- II – A adoção de providências pela concessionária para implementação ou formalização de estrutura adequada de apoio aos motoristas durante os períodos de descanso e intervalo operacional, observando-se parâmetros mínimos de conforto, higiene e dignidade laboral;
- III – A realização de análise técnica pela concessionária e pelos setores competentes acerca da solicitação apresentada pela Associação de Moradores do Bairro Mariana, referente à disponibilização de mais 01 (um) veículo para atendimento da Linha Mariana via Shopping/HB, considerando-se a demanda de usuários, os horários de maior fluxo, a capacidade operacional da frota e a viabilidade técnica e econômica da medida;

8. CONCLUSÃO

Diante das constatações realizadas, conclui-se que as *Linhas 112 – Mariana e 112E – Mariana Eventos* apresentam condições operacionais predominantemente satisfatórias, com observância dos parâmetros mínimos de segurança, acessibilidade, conservação da frota, regularidade dos itinerários e atendimento aos usuários. Contudo, recomenda-se a continuidade do acompanhamento técnico das linhas, especialmente quanto à avaliação da demanda apresentada pela Associação de Moradores do Bairro Mariana para disponibilização de veículo adicional na Linha Mariana via Shopping/HB, bem como quanto à suficiência da operação da Linha 112E nos períodos de realização de eventos, a fim de assegurar a adequada prestação, continuidade e eficiência do serviço público de transporte coletivo urbano.

Atenciosamente,

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 0009



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE THEOL DENNY NETO
Data: 09/07/2026 12:33:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>